

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES



Exercício 2019

Auditoria Interna
Agência Nacional de Transportes Aquaviários
ANTAQ



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES (RAINT/2019)

Data: 27 de fevereiro de 2020
Período: Exercício de 2019
Titular: Ison Iglesias Gomes
Cargo: Auditor Chefe -Substituto
Área: Auditoria Interna

COMPETÊNCIA LEGAL

A Auditoria Interna da ANTAQ é unidade vinculada à Diretoria, de acordo com o Artigo 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 3.585-ANTAQ, de 18/08/2014, no qual é definido a Estrutura Organizacional da Agência.

Ainda de acordo com o Regimento Interno, compete à unidade de Auditoria Interna, segundo o artigo 41:

- I - fiscalizar as gestões orçamentária, financeira, administrativa, contábil, patrimonial, finalística e demais sistemas administrativos e operacionais, de acordo com o Plano Anual de Atividades de Auditoria aprovado pela Diretoria;*
- II - elaborar e encaminhar à Diretoria relatório das auditorias realizadas, propondo medidas preventivas e corretivas;*
- III - responder pela sistematização das informações requeridas pelos órgãos de controle do Governo Federal e Tribunal de Contas da União – TCU;*
- IV - elaborar e encaminhar os relatórios trimestral e anual de gestão relativos à sua esfera de atuação; e*
- V - instruir respostas a consultas inerentes à sua esfera de atuação.*

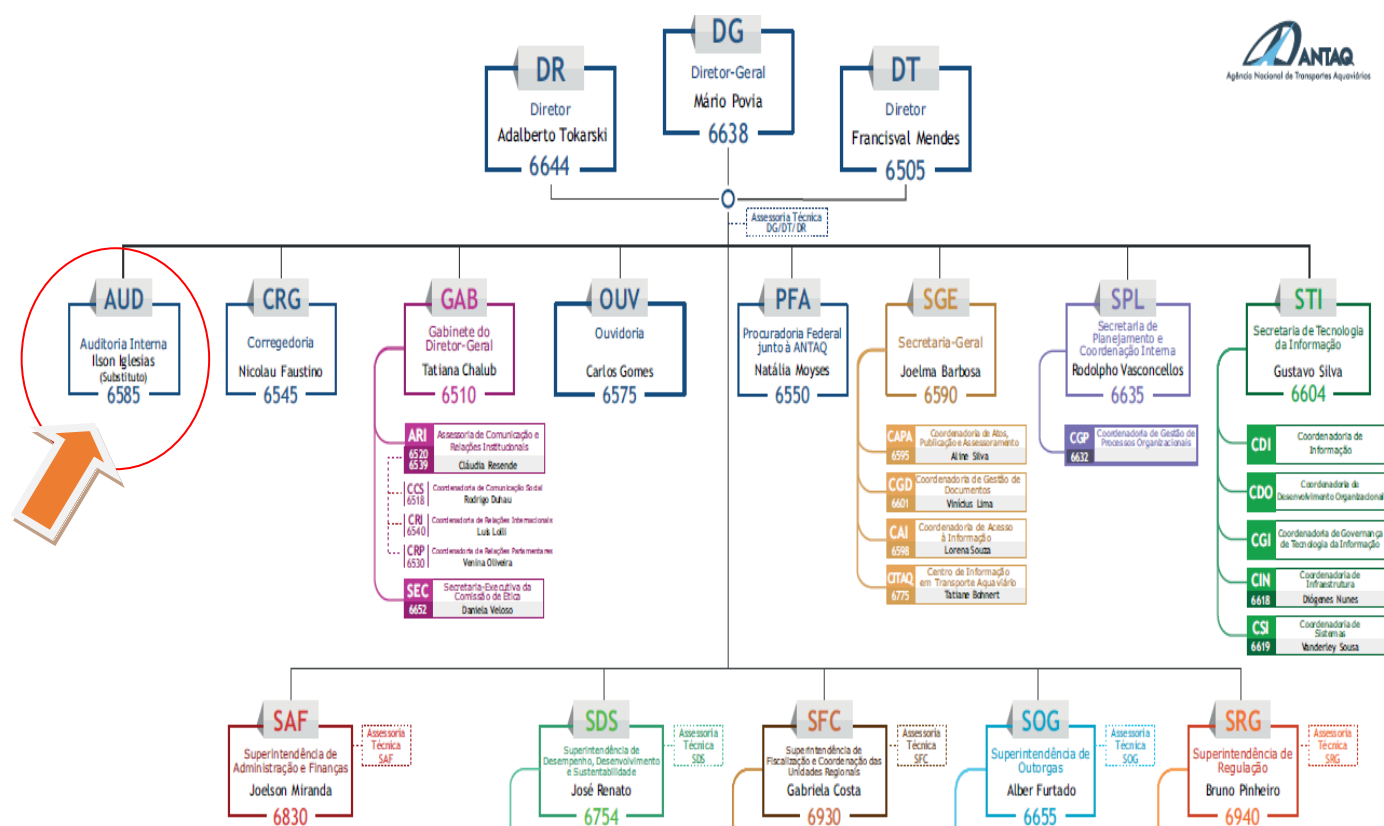
Estas competências são fundamentadas no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
 - II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
 - III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
 - IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*
- § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

Cabe, ainda, à Auditoria Interna, executar outras atividades levando em consideração a orientação técnica emanada dos órgãos integrantes do Sistema de Controle do Governo Federal, sobretudo aquelas emanadas do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, bem como do Tribunal de Contas da União – TCU, entre outros.

O POSICIONAMENTO DA AUDITORIA NA ESTRUTURA DA ANTAQ



ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA

Ao final do ano de 2019, em 31 de dezembro, a Auditoria Interna contava com o seguinte quadro de servidores:

	<i>Nome</i>	<i>Formação Acadêmica</i>	<i>Cargo</i>
1	Iilson Iglesias Gomes	Economia	Analista Administrativo
2	João de Carvalho Barbosa	Contábeis	Analista Adm. C. Contábeis
3	Richard Moreira Cortes	Economia	Especialista Em Regulação
4	Tamara de Alcântara Dias	Engenharia Florestal	Técnica em Regulação

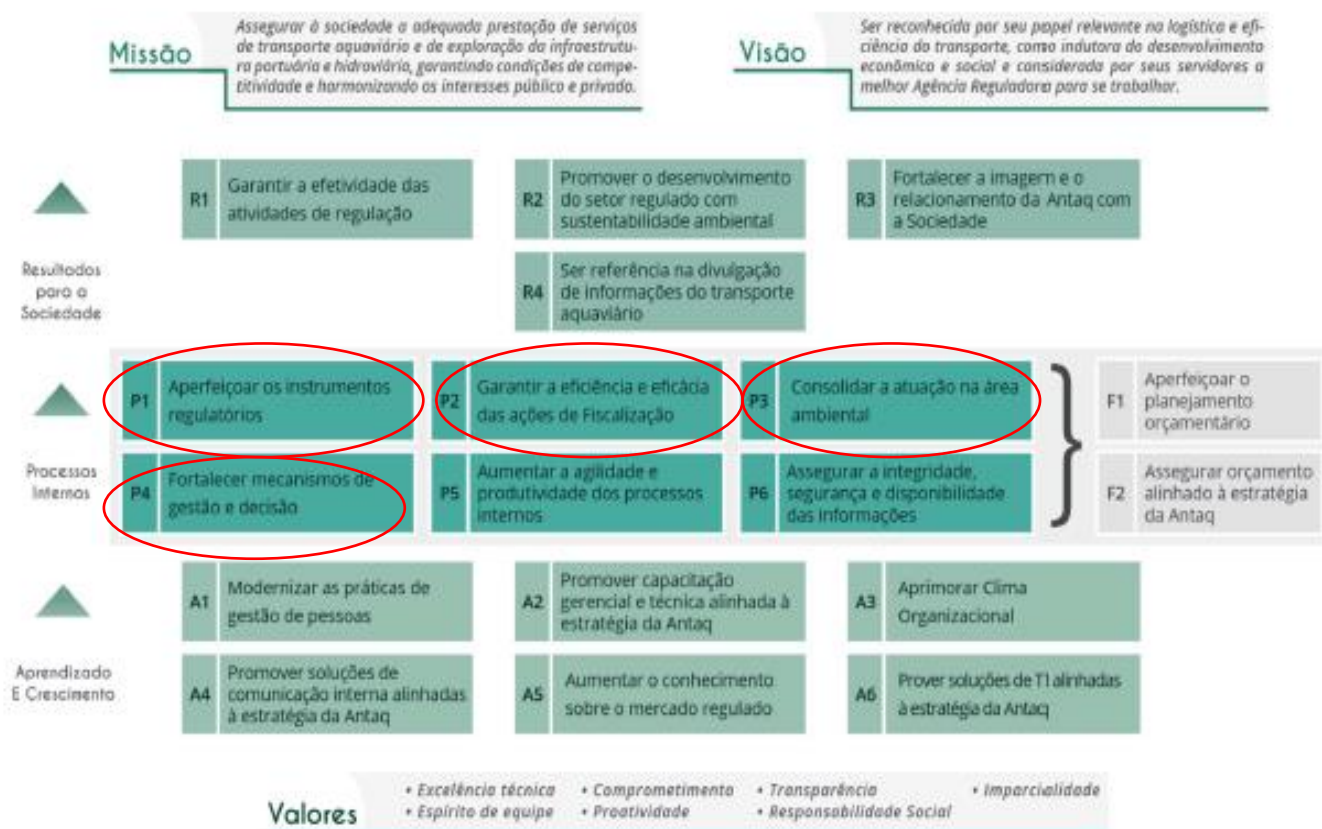
Obs: O servidor Richard Moreira Cortes ingressou no quadro da AUD em 21/10/2019, por meio da Portaria nº 383/2019 DG

Os servidores abaixo deixaram de compor a equipe de auditoria em 2019:

	Nome	Data Saída
1	Luiz da Rocha Vianna Neto	23 / 12 / 2019
2	Michael Gleidson Araujo Cunha	23 / 08 / 2019

POSICIONAMENTO DA AUDITORIA NO MAPA ESTRATÉGICO DA ANTAQ

Mapa Estratégico da Antaq 2016 - 2020



As atividades executadas pela Auditoria Interna têm impacto direto nos objetivos estratégicos setoriais presentes no Mapa Estratégico da ANTAQ, são eles:

- P4:** fortalecer mecanismos de gestão e decisão
- P5:** aumentar a agilidade e produtividade dos processos internos
- P6:** assegurar a integridade, segurança e disponibilidade das informações
- A1:** modernizar as práticas de gestão de pessoas.

A Auditoria está inserida no macroprocesso GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS - (Auditoria/Atendimento Órgãos de Controle Externo)

POSICIONAMENTO DA AUDITORIA NA CADEIA DE VALOR DA ANTAQ

A cadeia de valor da ANTAQ foi apresentada à Diretoria em 28 de novembro de 2018, conforme documentado no Processo SEI nº 50300.020296/2018-14.

CADEIA DE VALOR ANTAQ | Versão 1.4

ESTRATÉGIA, GESTÃO E SUPORTE

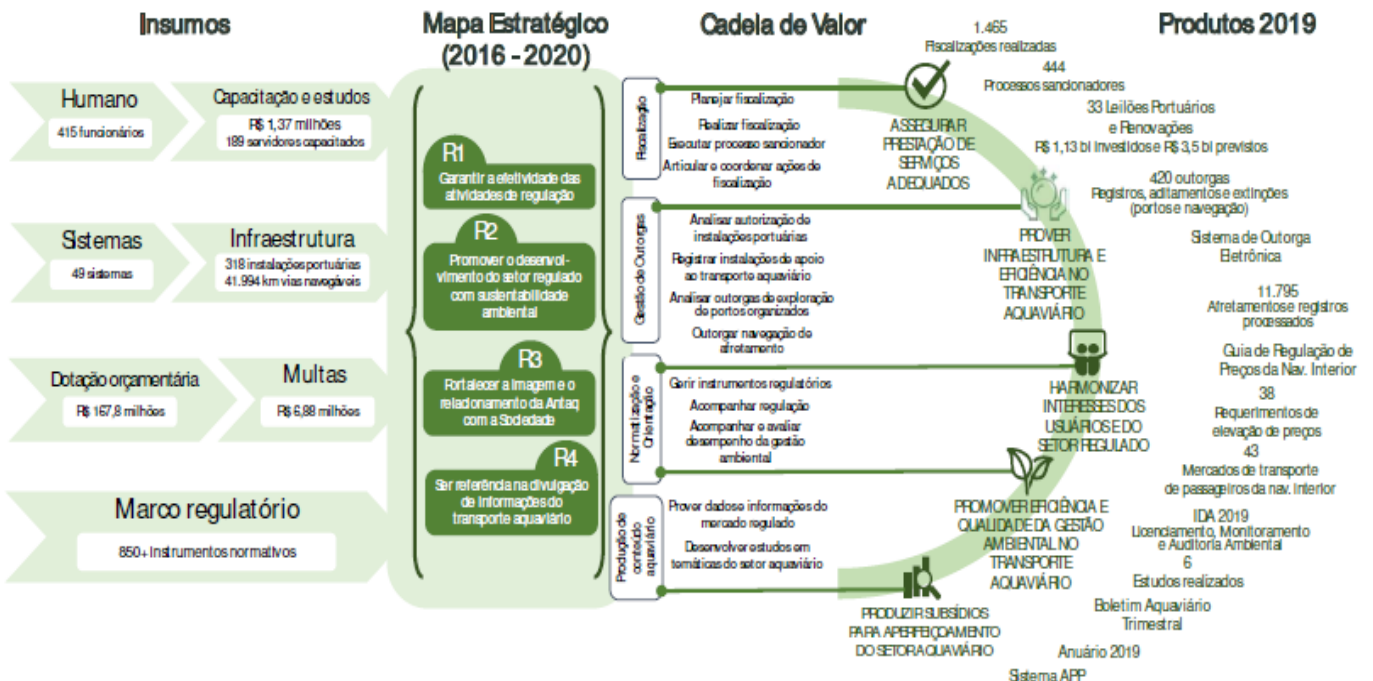
CONTROLE INSTITUCIONAL	DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICACÃO	ORÇAMENTO E FINANÇAS	GESTÃO DE PESSOAS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Gerir políticas internas e normativas	Elaborar e revisar planejamento estratégico	Articular cooperação nacional e internacional	Gerir orçamento	Gerir provimento, mobilidade e desligamento	Diagnosticar demanda	Gerir compras e contratações	Gerir conhecimento
Prestar contas ao governo e à sociedade	Gerir estrutura organizacional	Gerir comunicação interna e externa	Gerir finanças	Gerir folha de pagamento, direitos e benefícios	Prospectar soluções	Gerir contratos, termos, acordos e convênios	Gerir comunicação
Gerir auditoria interna e demandas externas	Gerir desempenho organizacional		Gerir contabilidade e custos	Gerir desempenho e desenvolvimento	Operacionalizar soluções	Gerir logística administrativa e infraestrutura	Gerir transparência e atendimento à demandas externas
Realizar correções			Gerir créditos	Gerir saúde e qualidade de vida	Sustentar operação	Gerir bens permanentes e materiais de consumo	

Gerir auditoria interna e demandas externas

PROCESSOS DE 4º NÍVEL:

1. Elaborar e atualizar PAINT;
2. Realizar auditoria interna ordinária e extraordinária;
3. Monitorar apontamentos e demandas de órgãos de controle;
4. Elaborar RAINT.

Modelo de Negócios da Antaq



A Cadeia de Valor é o modelo de negócios utilizado pela ANTAQ para demonstrar os resultados a serem alcançados pela Agência, tanto para o público interno quanto para o público externo. Foi utilizada, no decorrer do ano de 2019, como importante instrumento gerencial, uma vez que os processos são vistos como eixos articuladores de transformações. É por meio deles que o órgão tem conseguido demonstrar as melhorias promovidas de forma mais assertiva.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA AUDITORIA INTERNA

Inicialmente, cabe destacar que as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna da ANTAQ estão divididas em quatro processos internos de trabalho, sendo eles:

1º Planejamento das atividades da Auditoria Interna - consiste na elaboração do Plano de Gestão Anual - PGA, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINTE, que tem o objetivo de informar ao Sistema de Controle do Governo Federal as atividades a serem desenvolvidas pela auditoria interna da ANTAQ e o Relatório de Anual de Atividades da Auditoria Interna –RAINTE, cujo objetivo é fazer um relatório das atividades que foram planejadas e efetivamente executadas.

2º Execução das atividades do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINTE 2019 - é a realização dos trabalhos de auditoria, conforme objetivos e prazos estipulados no plano.

3º Monitoramento das recomendações de auditoria - consiste no fiel acompanhamento das recomendações que resultaram dos trabalhos de auditoria e emissão de relatórios gerenciais para manter os gestores e a Diretoria da Agência informada do atendimento às recomendações.

4º Atendimento às demandas dos órgãos de controle externo - visa atender às demandas externas dos órgãos de controle nos prazos determinados.

Durante o ano de 2019, a equipe da Auditoria executou as atividades previstas no PAINTE 2019, elaborou o RAINTE 2018, planejou o PAINTE 2020, atendeu demandas oriundas de órgãos de controle, realizou o monitoramento de achados de auditoria e iniciou o processo de reestruturação da Auditoria Interna da ANTAQ.

O Plano de Auditoria Interna para o exercício 2019 foi elaborado pela AUD no Processo SEI nº 50 300.015314/2018-38 e aprovado pela Diretoria Colegiada da Agência, por meio da PORTARIA nº 457/2018-DG/ANTAQ, em 22/12/2018. Ressalte-se que os trabalhos de auditoria seguiram a orientação dos órgãos técnicos e se revestiram de um caráter de assessoramento às unidades internas da ANTAQ.

Para a realização das auditorias, foram efetuados os procedimentos e técnicas aplicáveis a cada uma delas, tais como verificação *in loco*, análise processual, entrevistas, levantamentos, verificação da legislação aplicável, verificação dos controles existentes, entre outros. Utilizou-se, ainda, o Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, Sistema Integrado de Administração de Pessoal – SIAPE, Sistema de Administração de Serviços Gerais – SIASG, Sistema de Fiscalização e Plataforma de Análise de Dados/BI – (QlickView), Sistema de Controle de Diárias e Passagens –

SCDP, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, bem como outros sistemas de controle pertencentes a esta Agência.

A tabela abaixo exhibe as auditorias estabelecidas no PAINTE 2019 e as executadas pela auditoria:

Auditoria 2018/2019	• Sistema Corporativo – Previsto PAINTE 2018 finalizado em 27/03/2019 - Processo nº 50300.020243/2018-95
Auditoria 01	• Gestão Contábil, Patrimonial, Financeira e Prestação de Contas – Processo nº 50300.001596/2019-77
Auditoria 02	• Gestão da Política de Dados Abertos e Transparência – Processo nº 50300.007251/2019-27
Auditoria 03	• Atos de concentração e condutas que possam configurar infração à Ordem Econômica – Processo nº 50300.008173/2019-88
Auditoria 04	• Gestão e análise dos processos de prorrogação antecipada de contratos de arrendamento, projetos executivos e fiscalização de investimentos – Processo nº 50300.013475/2019-78 (Relatório Preliminar finalizado em 12/02/2020)
Auditoria 05	• Garantia da infraestrutura tecnológica adequada para suportar as soluções e serviços de TI- Processo nº 50300.019606/2019-21 (Relatório Preliminar finalizado em 27/02/2020)
Auditoria 06	• Gestão do gerenciamento de riscos na ANTAQ – Processo nº 50300.022385/2019-78 (Relatório Preliminar finalizado em 21/02/2020)

EXECUÇÃO PAINTE 2019

Auditorias

1. **Auditoria no Sistema Corporativo.** Prevista no PAINTE 2018, iniciada pela Ordem de Serviço - OS nº 13/2018 AUD, em 22/11/2018, executada pelos servidores Ilson Iglesias Gomes, matrícula nº 1515021; e, João de Carvalho Barbosa, matrícula nº 1513217. A auditoria foi finalizada em 27/03/2019 pelo Relatório de Auditoria Final 07.

O foco desta auditoria foi avaliar a Gestão do sistema, da segurança da informação, a segregação de função, existência de perfil de usuário, violabilidade do banco de dados, desenvolvimento e manutenção do sistema de informação; Verificar, no PDTI, a previsão de manutenção ou evolução dos sistemas; Verificar a existência e a aplicabilidade da Política de Segurança da Informação.

Principais Riscos Identificados: Risco de Imagem, Risco de Processo, Risco Legal

- I. Ausência de processo de avaliação e priorização das demandas do sistema Corporativo referente à gestão de TI, identificando papéis e responsabilidades dos envolvidos;
 - II. Constatação da não conformidade dos dados do SEI e do Sistema Corporativo e limitações para a extração de dados do Sistema Corporativo;
 - III. Baixo nível de utilização do Sistema Corporativo;
 - IV. Ausência de procedimento previsto para controle de qualidade dos serviços disponibilizados Sistema Corporativo;
 - V. Fragilidade dos controles de inserção de dados e monitoramento e concentração de função de atualização de dados do Sistema Corporativo.
2. **Auditoria da Gestão Contábil, Patrimonial, Financeira e Prestação de Contas.** Iniciada pela Ordem de Serviço- OS nº 2/2019/AUD, em 01/02/2019, executada pelos servidores João de Carvalho Barbosa, matrícula nº 1513217; Ilson Iglesias Gomes, matrícula nº 1515021; e Tamara de Alcântara Dias, matrícula nº 2248893. A Auditoria foi concluída em 28/06/2019 pelo Relatório de Auditoria Final 01.

O escopo desta auditoria foi avaliar a eficiência do sistema de controle interno adotado na atividade; Examinar, a partir de amostragem selecionada, em no mínimo 10% (dez por cento) dos processos de liquidação de despesas, a regularidade da liquidação e do registro contábil, inclusive os controles sobre o cartão de pagamento do governo federal; Verificar os critérios adotados na apropriação e na provisão de despesas e na retenção de tributos; Verificar a conformidade documental no processo de prestação de contas em consonância ao que estabelece o normativo do TCU vigente; Emissão da minuta do "Parecer da Auditoria Interna" na Prestação de Contas Anual.

Principais Riscos Identificados: Risco de Imagem, Risco de Conformidade, Risco de Processo.

- I. Controles frágeis no processo de pagamentos de Contratos;
 - II. Irregularidades na gestão dos CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL;
 - III. Irregularidades na gestão das garantias contratuais;
 - IV. Processo de elaboração do Relatório de Gestão inadequado.
3. **Auditoria na gestão da política de dados abertos e transparência.** Iniciada pela Ordem de Serviço - OS nº 3/2019/AUD, em 16/05/2019, executada pelos servidores Ilson Iglesias Gomes, matrícula nº 1515021; e Tamara de Alcântara Dias, matrícula nº 2248893. A Auditoria foi concluída pelo Relatório de Auditoria Final 2, em 27/09/2019.

Esta auditoria teve como escopo verificar se o monitoramento do plano de dados abertos está cumprindo os objetivos determinados pelos normativos vigentes, analisar os procedimentos adotados para a publicação de atos na imprensa oficial e no portal da Agência, assim como a obediência ao princípio da transparência.

Principais Riscos Identificados: Risco de Conformidade, Risco de Imagem

- I. Deficiência na transparência ativa da ANTAQ.
 - II. Monitoramento deficiente da execução do Processo de abertura dos dados abertos da ANTAQ e irregularidade na formalização das lideranças do projeto.
4. **Auditoria nos Atos de concentração e conduta que possam configurar infração à ordem econômica** – A auditoria foi iniciada pela Ordem de Serviço - OS nº 4/2019/AUD, em 16/05/2019 e executada pelos servidores Ilson Iglesias Gomes, matrícula nº 1515021; João de Carvalho Barbosa, matrícula nº 1513217; e Tamara de Alcântara Dias, matrícula nº 2248893. A Auditoria foi concluída pelo Relatório de Auditoria Final 3, em 04/11/2019.

A Auditoria teve como escopo avaliar o controle interno instituído para o gerenciamento destas demandas, considerando o risco identificado pela Auditoria Interna sobre a atividade e o risco residual assumido. Verificou, ainda, a confirmação da existência de competências e atribuições bem definidas e devidamente formalizadas em normativos, além da avaliação das rotinas e procedimentos descritos em manuais e eventuais normativos vigentes, de forma a apurar se estes são suficientes à execução da atividade e se vem sendo cumpridos internamente.

Principais Riscos Identificados: Risco de Imagem, Risco Legal, Risco Processual

- I. A ANTAQ realiza o monitoramento das práticas de mercado dos agentes regulados utilizando diferentes métodos, de acordo com o tipo de navegação abordada. Não há um normativo interno da ANTAQ definindo padronização e fluxo de trabalho para apuração de infrações contra a ordem econômica.
 - II. A ANTAQ não dispõe de fluxograma padrão para orientar o reporte da Agência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, diante de fatos que possam configurar infração à ordem econômica
 - III. Há falta de processo de trabalho para tratamento de denúncias de infração à Ordem Econômica.
 - IV. Ausência de Metodologia para determinar abusividade de cobrança de sobre-estadia de contêineres
5. **Auditoria na Gestão e análise dos processos de prorrogação antecipada de contratos de arrendamento, projetos executivos e fiscalização de investimentos.** Esclarecemos que esta auditoria foi o resultado da fusão dos temas “*Gestão das análises dos projetos executivos referentes a prorrogação de contratos em andamento*” e “*Acompanhamento do cumprimento do cronograma de investimento previsto nas autorizações de instalações portuárias*”, previsto no PAINT 2019.

Esta auditoria teve seu início pela Ordem de Serviço – OS nº 08/2019/AUD, em 02/08/2019, executada pelos servidores, Richard Moreira Cortes, matrícula 1161864 e Tamara de Alcântara Dias, matrícula 2248893. **O Relatório de Auditoria Preliminar** foi encaminhado em 12/02/2020 para manifestação dos auditados.

A auditoria teve como foco verificar a aderência dos processos de prorrogação antecipada dos contratos de arrendamento às normas vigentes, bem como averiguar o cumprimento dos prazos na análise dos projetos executivos e, ainda, avaliar as medidas e ferramentas

adotadas para assegurar ao cumprimento do cronograma de investimentos previstos e a sua fiscalização pela ANTAQ,

6. **Auditoria - Garantia da Infraestrutura tecnológica adequada para suportar as soluções e serviços de TI.** Teve seu início em 06/11/2019, pela Ordem de Serviço - OS nº 9/2019/AUD, executada pelos servidores João de Carvalho Barbosa, matrícula nº 1513217 e Richard Moreira Cortes, matrícula 1161864. O **Relatório de Auditoria Preliminar** foi encaminhado em 27/02/2020 para manifestação dos auditados.

A auditoria teve como escopo avaliar a gestão de infraestrutura tecnológica da ANTAQ; Verificar a adequação dos recursos humanos existente para gestão e operação dos serviços de TI; averiguar possíveis falhas na prestação de serviço de TI; avaliar os controles internos instituídos para o gerenciamento destas demandas, de forma a apurar se estes são suficientes à execução da atividade.

7. **Auditoria na gestão do Gerenciamento de Risco na ANTAQ.** Esta auditoria foi iniciada pela Ordem de Serviço – OS nº 11/2019/AUD, em 20/12/2019, e executada pelos servidores Ilson Iglesias Gomes, matrícula nº 1515021 e João de Carvalho Barbosa, matrícula nº 1513217. O **Relatório de Auditoria Preliminar** foi encaminhado em 21/02/2020 para manifestação dos auditados.

O escopo desta auditoria é avaliar a gestão de Gerenciamento dos Riscos da ANTAQ; Verificar a adequação dos recursos humanos existente para Implementação da Política de Gestão de Riscos; averiguar possíveis falhas na implementação da política de riscos; avaliar os controles internos instituídos para o gerenciamento destas demandas, de forma a apurar se estes são suficientes à execução da atividade.

ELABORAÇÃO RAINT 2018

O Relatório Anual de Atividades – RAINT referente às atividades desenvolvidas pela auditoria interna da ANTAQ no ano de 2018 foi concluído em 2019 e deu origem ao processo SEI nº 50300.010958/2017-59. O relatório anual atendeu às exigências contidas nos artigos 16 a 20 da Instrução Normativa nº 9/2018 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - MTCGU. Assim, por meio do Ofício nº 01/2019/AUD-ANTAQ, foi encaminhado à Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI – MTCGU o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT 2018, em 28/02/2019.

Foi dada ciência à diretoria da ANTAQ em 14/02/2019, por meio do Memorando nº 02/2019/AUD (SEI nº 0700416). As informações completas referentes ao RAINT/2018 estão disponíveis no sítio da ANTAQ no link:

<http://portal.antaq.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/a-antaq/auditoria/relatorios-anuais-das-atividades-de-auditoria-externa-aint/>

ELABORAÇÃO PAINT 2019

A elaboração do PAIN'T referente ao exercício 2020 deu origem ao processo SEI nº 50300.016842/2019-95. A base legal do Plano foi a IN nº 03/2017 e IN nº 9/2018 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - MTCGU. Assim, por meio do Ofício nº 12/2019/AU-ANTAQ, foi encaminhado à Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI/- MTCGU o Plano Anual de Auditoria Interna – PAIN'T para sua análise, em 31/10/2019.

A Controladoria Geral da União – CGU mediante o Ofício nº 24081/2019/CGTRAN/DISFC/CGU, em 20/11/2019, encaminhou Nota Técnica nº 2332/2019/CGTRAN/DI/SFC, na qual analisa a versão preliminar do PAIN'T 2020.

A auditoria acatou integralmente as recomendações da CGU. Encaminhou para diretoria colegiada a versão final do PAIN'T 2020, que foi aprovado pela PORTARIA nº 493/2019-DG/ANTAQ, em 28/12/2019.

Para a elaboração do PAIN'T/2020, a AUD optou por dar continuidade à metodologia utilizada na construção do PAIN'T/2019. Assim, utilizou-se como base para esse Plano a Matriz de Risco desenvolvida pela Auditoria Interna da ANTAQ, para o período de 2019 a 2022. Aprovada pela Diretoria Colegiada da Agência, bem como pela Controladoria Geral da União, no ano de 2018. Destaca-se que em função da orientação da CGU e no intuito de reforçar o olhar da 2ª linha de controle, na construção do PAIN'T 2020, os diretores participaram no alinhamento dos temas a serem auditados no ano de 2020.

Desta forma, a AUD segue a metodologia de auditoria baseada em risco, em conformidade com a IN nº 9 - MTCGU, de 9 de outubro de 2018.

O quadro abaixo apresenta as auditorias que serão executadas no ano de 2020:

Auditoria	Tema	Origem
01	Gestão Contábil, Patrimonial, Financeira e Prestação de Contas	Decreto nº 3591/2000
02	Tema 15 (202) – Analisar a metodologia e o processo de elaboração de Termos de Referência. Obs. – Este tema influencia o alcance do Objetivo Estratégico P4 e o processo de trabalho não está mapeado.	Matriz de Risco 2019/2022
03	Tema 07 (135) - Analisar o processo e a metodologia de elaboração de normas de definições de padrões técnicos. (Análise de Impacto regulatório, Audiências públicas, elaboração de normas e Agenda Regulatória). Obs. – Este tema influencia o alcance do Objetivo Estratégico P1 e o processo de trabalho está parcialmente mapeado ou descrito.	Matriz de Risco 2019/2022
04	Tema 14 (200) – Analisar a renovação de contratos administrativos e o modo de operação dos gestores e fiscais de contrato. Obs. – Este tema influencia o alcance do Objetivo Estratégico P4 e o processo de trabalho está parcialmente mapeado ou descrito.	Matriz de Risco 2019/2022

05	Tema 04 (21) – Analisar os procedimentos da Gerência de Planejamento e Fiscalização no que tange a execução da atividade de Planejamento e apoio a fiscalização executada. Obs. – Este tema influencia o alcance do Objetivo Estratégico R1 e o processo de trabalho não está mapeado.	Matriz de Risco 2019/2022
06	Tema 11 (224) – Analisar o processo de acompanhamento de preços portuários – APP. Obs. – Este tema influencia o alcance do Objetivo Estratégico R4 e o processo de trabalho está parcialmente mapeado ou descrito.	Nota Técnica nº 2332/2019/CGTR AN/DI/SFC - CGU (SEI nº 0911855)
07	Tema 02 (79) – Verificar o processo e a capacidade das Unidades Regionais da ANTAQ de fiscalizarem a prestação do serviço adequado pelos regulados, em especial quanto ao abuso de preço. Obs. – Este tema influencia o alcance do Objetivo Estratégico R1 e o processo de trabalho está parcialmente mapeado ou descrito.	Matriz de Risco 2019/2022
08	Tema 05 (213) - Analisar o processo de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental-EVTEA para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos de arrendamento, no que couber à competência da ANTAQ. Obs. – Este tema influencia o alcance do Objetivo Estratégico R2 e o processo de trabalho está formalmente mapeado.	Nota Técnica nº 2332/2019/CGTR AN/DI/SFC - CGU (SEI nº 0911855)

Observa-se que as atividades relacionadas no PAINT levam em consideração a relevância das ações desenvolvidas pela Agência, tendo em vista os eventos de risco que possam impactar no atingimento dos objetivos, e conseqüentemente comprometer o cumprimento da missão da autarquia perante a sociedade. Objetivam também verificar a conformidade da gestão em relação aos padrões normativos e operacionais, e ainda, nos casos aplicáveis, analisar a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade da gestão em relação aos padrões administrativos e gerenciais expressos em metas e resultados.

As informações completas referentes ao PAINT/2020 estão disponíveis no sitio da ANTAQ no link: <http://portal.antaq.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/a-antaq/auditoria/relatorio-dos-planos-anuais-de-atividades-de-auditoria-interna-paint/>

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE DO GOVERNO FEDERAL, DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E OUTRAS

A Auditoria Interna da ANTAQ atendeu no ano de 2019, dezoito demandas externas, principalmente advindas dos órgãos de controle. Deste total, doze foram do Tribunal de Contas da União – TCU, e seis do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – MTCGU, conforme detalhado a seguir:

TCU- 2019			
Processo	Nº de Processo Referência	Assunto	Destinatário
50300.011069/2019-71	Ofício 0294/201 9-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 26/6/2019 (SEI nº 0798590)	Denúncia no TCU acerca de supostas irregularidades na aquisição de terreno do Porto de Aratu/BA por parte da empresa Bahia Terminais S.A.	GAB,AUD,SOG E SFC
50300.017591/2019-66	Ofício-Circular n 9 1 160/2019/CORAD/CGORC/SPOA/SE (SEI nº 0877105).	Encaminhamento do Acórdão TCU-PL nº 2178/2019 pelo Ministério da Infraestrutura	DR,DT,GAB e AUD
50300.016619/2019-48	Ofício 0498/2019-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 12/9/2019 (SEI nº 0866106).	Relatório de levantamento do Tribunal de Contas da União sobre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte	DR,DT,GAB e AUD
50300.015938/2019-36	Ofício 0441/201 9-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 2/9/2019 (SEI nº 0856903).	Denúncia no âmbito do Tribunal de Contas da União	SOG,AUD,GAB e SFC
50300.014995/2019-06	Ofício 0398/201 9-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 15/8/2019 (SEI nº 0844836).	Acórdão nº1815/2019 TCU - PL	SOG,SFC,GAB eAUD
50300.013456/2019-41	Ofício de Requisição 7-120/2019-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 1/8/2019 Processo TC 010.173/2019-6 (Sei n 0825680).	Auditoria operacional no transporte multimodal	SRG,SDS,SOG,SPL,AUD e GAB
50300.013454/2019-52	Ofício 0349/201 9-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 1/8/2019 (SEI nº 0825669).	Oitiva do TCU acerca da revisão da Resolução Normativa 2389 - ANTAQ, de 2012	SRG,AUD e GAB
50300.012401/2019-14	Ofício 0296/201 9-TCU/SeinfraElétrica, de 16/7/2019 (SEI nº0814674).	Oitiva do TCU relativa à filiação da ANTAQ à Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR	SAF,GAB e AUD
50300.011591/2019-52	Ofício 0292/201 9-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 26/6/2019 (SEI nº 0805588).	Apuração de denúncia no âmbito do TCU	GAB,AUD,SRG e SFC
50300.008326/2019-97	Ofício 0183/201 9-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 18/5/2019 (SEI nº 0768207).	Ofício 0183/2019-TCU/SeinfraPortoFerrovia - Processo TC 007.900/2019-8	DG/AUD
50300.004955/2019-48	Ofício N 0077/2019-TCU/SeinfraPortoFerrovia(0730054)	Ofício 0077/201 9-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 15/3/2019 - Processo TC 040.166/2018-0.	DG, AUD
50300.007889/2019-68	Ofício 0156/2019-TCU/SeinfraPortoFerrovia(762873)	Ofício nº 0214/2017-TCU/Seinfra Porto Ferrovia.	AUDITORIA INTERNA; ASSESSORIA ESPECIAL

CGU- 2019			
Processo	Nº de Processo Referência	Assunto	Destinatário
50300.007556/2019-39	Ofício Nº 8499/2019/CGTRAN/DI/SFC-CGU (SEI nº 0757959).	Relatório Preliminar de Auditoria nº 201801599 - Renovação antecipada do Contrato de Arrendamento nº12/2000, firmado entre o Tecon Salvador e a Companhia de Docas do Estado da Bahia (Codeba).	SOG / GPO
50300.007167/2019-11	E-mail Solicitação de Informações – Auditoria CGTRAN/CGU (SEI nº 0753929).	Solicitações de Auditoria CGTRAN/CGU nºs 201900568/01, 201900568/02, 201900568/03, 201900568/04 e 201900568/05	DG,GAB,SPL e CRG
50300.005275/2019-41	Solicitação de Documentos e Informações (SEI nº0733239)	Ofício nº 3/2019/AUD-ANTAQ Assunto: Solicitação de informações e documentos.	Rosane L.Da Silva (INFRA).
50300.007468/2019-37	Requerimento de Auditoria nº 201900568/06 (0756733)	Solicitação de Auditoria n.º 201900568/06 - CGTRAN/CGU.	DG; Gabinete do Diretor - Geral; SOG e SDS.
50300.007900/2019-90	Solicitação- Gestão de Pessoas (762979)	Solicitação de Informações.	SAF e GRH.
50300.019914/2019-56	Ofício Nº 22813/2019/CGTRAN/DI/SFC/CGU (0904466)	Auditoria CGU - Realização de trabalho de Auditoria sobre arrendamento portuário.	Diretor-Geral



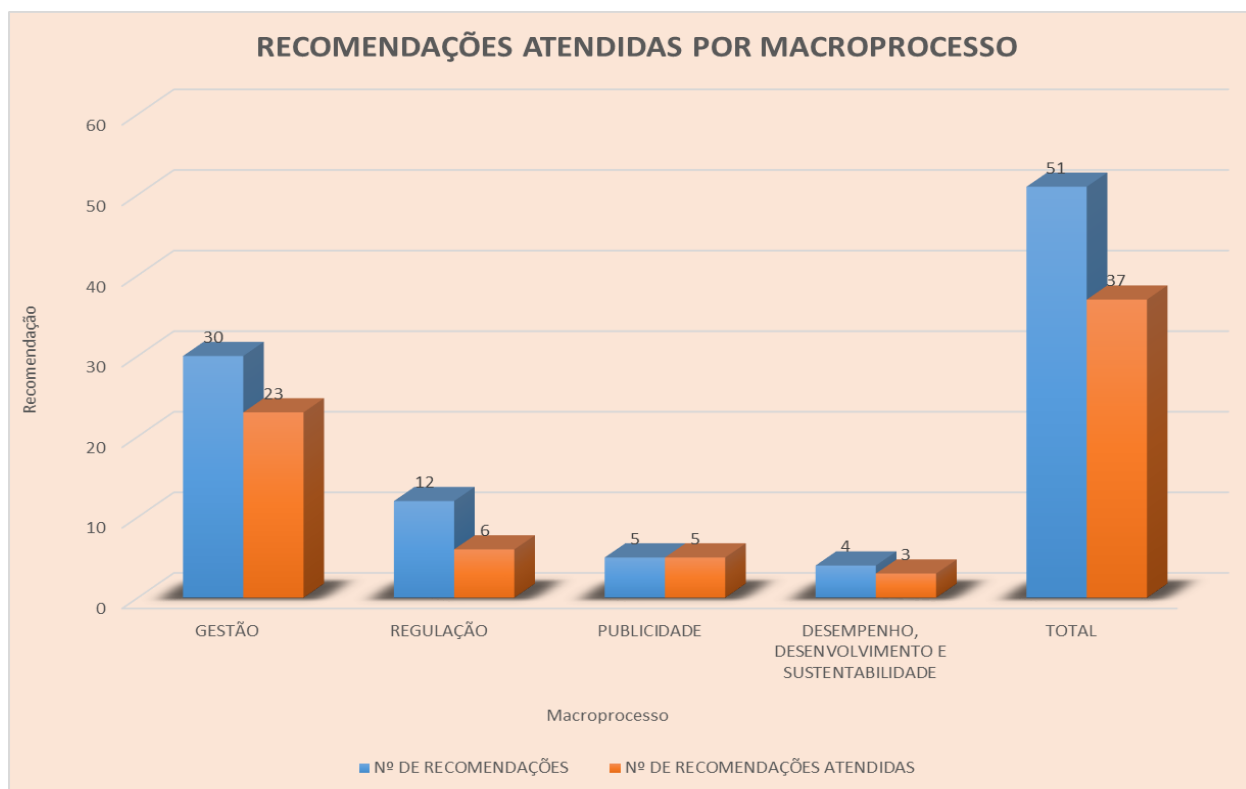
MONITORAMENTO DE ACHADOS DE AUDITORIA

Em conformidade com o que determina a Instrução Normativa n.º 09/2018 - CGU, a Auditoria Interna iniciou a etapa de monitoramento das recomendações advindas dos seus relatórios de auditoria produzidos a partir de 2018.

Nesse sentido, foi criado um núcleo específico para acompanhamento destes achados e recomendações, após a conclusão dos respectivos relatórios de auditoria.

Desta forma, foi desenvolvida uma planilha eletrônica (SEI nº 0741038) que, mensalmente é encaminhada à Diretoria Colegiada da ANTAQ, e aos seus gestores, a fim de que sejam informados sobre a situação de cada processo de auditoria e o histórico do cumprimento das suas recomendações, até o encerramento desta etapa.

Ressalta-se que, em 2019, das 51 recomendações monitoradas, 38 foram integralmente atendidas, correspondendo a um índice de aproximadamente 75% de atendimento. O resultado apresentado demonstra o comprometimento do corpo técnico da Agência com o aperfeiçoamento da governança e o atingimento dos objetivos institucionais. Abaixo gráfico ilustrativo das recomendações atendidas por macroprocesso.



Para fins de exemplificação do método de monitoramento utilizado, será apresentada em anexo a esse relatório, a Planilha de Monitoramento dos Relatórios de Auditorias finalizados no ano de 2019. A seguir Tabela Ilustrativa – Monitoramento de Achados e Recomendações

Atribuição	Item	Recomendação	Áreas	Situação	Resposta	Status	Andamento
Sistema Corporativo	1	a) Que a STI dê continuidade às tratativas para que as demandas dos gestores do sistema Corporativo sejam atendidas, visto que já há um diagnóstico fomentado com a interação entre a equipe da STI e os demais gestores das áreas da agência podendo abranger as demandas das unidades regionais neste diagnóstico.	STI	Finalizada	Demanda respondida conforme fundamentação contida nos seguintes despachos (Processo SEI nº 50300.020243/2018-95): 1. SDS - Despacho SEI nº 0746954 2. SFC - Despacho SEI nº 0760512 3. STI - Não respondido; 4. SRG - Não respondido;	✓	Verificado o Processo 50300.020243/2018-95, observamos que na Ata de Reunião SEI nº 0755058 foram registradas as principais demandas dos gestores do sistema Corporativo (STI, GPF e GAN), que foram discutidas e acordadas com a STI, para o posterior aprimoramento das fragilidades apontadas pelos gestores. Considerando que a STI deu continuidade às tratativas com os gestores do Sistema Corporativo, entende-se como atendida e finalizada a recomendação. O tema será novamente avaliado na próxima auditoria no macroprocesso.
Sistema Corporativo	2	b) Que a STI junto com os usuários do sistema Corporativo formalizem e atualizem os respectivos responsáveis pela gestão do sistema e do banco de dados junto às gerências respectivas divulgando na Intranet.	STI	Finalizada	Demanda respondida conforme fundamentação contida nos seguintes despachos (Processo SEI nº 50300.020243/2018-95): 1. SDS - Despacho SEI nº 0746954 2. SFC - Despacho SEI nº 0760512 3. STI - Não respondido; 4. SRG - Não respondido;	✓	Em consulta ao Sistema Corporativo, na Intranet da ANTAQ, verificamos que foram atualizados os responsáveis pela gestão do sistema e do banco de dados junto às gerências competentes. Entende-se como atendida e finalizada a recomendação.
Sistema Corporativo	3	2.1) Que seja realizado treinamento para que o usuário interno da ANTAQ tenha condições de efetuar uma pesquisa no sistema, diretamente ou via portal, com segurança dos dados que estão sendo extraídos para que possam desenvolver suas atividades sem dúvidas sobre a fidedignidade das informações tratadas, que serão utilizadas para o público interno e externo da agência. Assim será diminuído o risco de divulgação de dados incoerentes tanto na confecção de relatórios e estudos como na execução de fiscalizações aos regulados com base nestes dados.	SOG	Pendente	Demanda respondida conforme fundamentação contida nos seguintes despachos (Processo SEI nº 50300.020243/2018-95): 1. SDS - Despacho SEI nº 0746954 2. SFC - Despacho SEI nº 0760512 3. STI - Não respondido; 4. SRG - Não respondido;	✗	Em consulta ao Processo 50300.020243/2018-95, Despacho SPL (SEI 0840789) foi verificado que está em curso a realização de diagnóstico acerca do Sistema Corporativo, a pedido da Diretoria Geral, para posterior implementação de melhorias nesse Sistema. A recomendação prossegue em monitoramento.
Sistema Corporativo	4	2.2) Que a STI confirme o atendimento da demanda da GAN quanto à correção na configuração da página para impressão do relatório de frota, que ao ser impresso no papel não aparece a data de emissão.	CS/STI	Finalizada	Demanda respondida conforme fundamentação contida nos seguintes despachos (Processo SEI nº 50300.020243/2018-95): 1. SDS - Despacho SEI nº 0746954 2. SFC - Despacho SEI nº 0760512 3. STI - Não respondido; 4. SRG - Não respondido;	✓	Em 22/07/2019, a Secretaria de Tecnologia da Informação informou via e-mail o atendimento à recomendação, e apresentou comprovação mediante extrato da tela do sistema Corporativo, atualizada.
Sistema Corporativo	5	Que seja realizada divulgação das funcionalidades do Sistema Corporativo e sua importância para ANTAQ prestar um bom serviço à sociedade promovendo uma mudança cultural na agência e incentivando os servidores a ajudar na atualização do banco de dados, além de aumentar a confiabilidade das informações consultadas pelo sistema Corporativo e demais meios de consultas a dados disponibilizados por ele.	ANTAQ	Pendente	Demanda respondida conforme fundamentação contida nos seguintes despachos (Processo SEI nº 50300.020243/2018-95): 1. SDS - Despacho SEI nº 0746954 2. SFC - Despacho SEI nº 0760512 3. STI - Não respondido; 4. SRG - Não respondido;	✗	Em consulta ao Processo 50300.020243/2018-95, Despacho SPL (SEI 0840789) foi verificado que está em curso a realização de diagnóstico acerca do Sistema Corporativo, a pedido da Diretoria Geral, para posterior implementação de melhorias nesse Sistema. A recomendação prossegue em monitoramento.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

A equipe da auditoria participou de aproximadamente 682 horas de capacitação, que resultaram na evolução e qualidade dos trabalhos da auditoria da ANTAQ. A metodologia de trabalho está alinhada às melhores práticas promovidas pela ISO 31000, COSO e às orientações do Instituto de Auditores Internos-IIA.

Segue abaixo o detalhamento dos servidores da AUD que participaram de ações de capacitação e a correspondente carga horária individual:

Servidor	Horas de Capacitação
Luiz da Rocha Vianna Neto	50 horas
Ilsou Iglesias Gomes	340 horas
João de Carvalho Barbosa	47 horas
Michael Gleidson Araujo Cunha	24 horas
Richard Moreira Cortes	120 horas
Tamara de Alcântara Dias	240 horas

REESTRUTURAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.

Com o objetivo de aperfeiçoar a estrutura atual da Auditoria Interna, a partir dos preceitos estabelecidos pela Instrução Normativa CGU nº 3/2017, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, e em atendimento às medidas recomendadas pela Controladoria- Geral da União, no Relatório de Auditoria Anual de Contas (exercício 2018), a Auditoria Interna procedeu com a elaboração de três instrumentos: Proposta de Alteração das competências da AUD no regimento interno da ANTAQ, Elaboração do Estatuto da Auditoria Interna e Manual de Conduta dos colaboradores da Auditoria Interna.

Alteração do Regimento Interno da ANTAQ - Foi instaurado o Processo 50300.013297/2019-85, no qual elaborou-se minuta de proposta de alteração das competências da Auditoria Interna no regimento interno (RESOLUÇÃO NORMATIVA-MINUTA AUD - SEI nº 0852954), fundamentada pela Nota Técnica nº 5/2019/AUD (SEI nº 0825577). Atualmente encontra-se em análise na Secretaria de Planejamento.

Elaboração do Estatuto da Auditoria Interna da ANTAQ – Foi instaurado o Processo 50300.013376/2019-96, no qual elaborou-se minuta de proposta de Estatuto (RESOLUÇÃO NORMATIVA-MINUTA AUD SEI - 0853057), fundamentada na Nota Técnica nº 6/2019/AUD (SEI nº 0839599). A minuta foi analisada pela Procuradoria Federal junto à ANTAQ e após os devidos ajustes e adequações pela Auditoria foi encaminhada para a Diretoria da ANTAQ para apreciação.

Elaboração do Manual de Conduta da Auditoria Interna – foi gerado o Processo 50300.013382/2019-43 no qual elaborou-se o Manual AUD (SEI nº 0847177), fundamentado na Nota Técnica nº 7/2019/AUD (SEI 0847026). O manual pode ser acessado pelo sitio da ANTAQ link:

http://portal.antaq.gov.br/wp-content/uploads/2019/12/191226_Manual-de-Conduta_Auditoria.pdf

DETALHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Durante o exercício de 2019, foram emitidos 07 relatórios de auditoria sendo 04 Relatórios Auditoria Final e 3 relatórios Preliminares de Auditoria. Abaixo, segue a situação detalhada das constatações dos relatórios de auditoria e as respectivas recomendações.

Esclarecemos que o Relatório de Auditoria Final é encaminhado para a alta administração para que esta tome ciência dos achados da auditoria e determine as providências cabíveis. Ainda, os relatórios também são encaminhados para o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – MTCGU. Por outro lado, os gestores responsáveis elaboram Plano de Ação para cada recomendação que é monitorada mensalmente pela equipe da AUD.

Auditorias concluídas – Detalhamento e Riscos Identificados

Auditoria - "Sistema Corporativo" - Processo nº 50300.020243/2018-95 -Relatório de Auditoria Final Nº 7(SEI nº 0725068).

Observação: Esta auditoria estava prevista de execução no PAINT/2018, contudo, sua conclusão foi realizada no exercício de 2019.

Nos trabalhos de Auditoria ficou evidenciada a importância do Sistema Corporativo como fonte de informação primária para a atividade finalística da Agência, que serve de base para alimentar os dados de outros sistemas utilizados pelas diversas Gerências, como o Sistema IDA, Sistema Contábil, Sistema de Controle Patrimonial - SisPAT, Sistema Tarifário – ProPREP, Sistema de Fiscalização, SDN, SAMA, e Arrendamento V2.

Os dados disponíveis no Sistema Corporativo servem de base para diversos trabalhos realizados na Agência, como o planejamento e execução de fiscalizações e a consulta de dados cadastrais de empresas fiscalizadas pela ANTAQ.

Nos trabalhos de Auditoria ficou evidenciada a importância do Sistema Corporativo como fonte de informação primária para atividade finalística da Agência, que serve de base para alimentar os dados de outros sistemas utilizados pelas diversas Gerências, 40% das Unidades Regionais (URE) foram taxativas em afirmar que o sistema está em desuso e 100% das URE e 54% das Gerências das Superintendências teceram críticas ao Sistema Corporativo.

As principais críticas das gerências foram de que o sistema é antigo, pouco versátil, acesso apenas pela intranet, não é amigável, parcialmente confiável, parcialmente desatualizado, lento, visualmente confuso, dificuldade na extração de dados.

1. Constatação

Verificação da não existência de processo de avaliação e priorização das demandas do sistema Corporativo referente a gestão de TI, identificando papéis e responsabilidades dos envolvidos.

Recomendação:

1. Que a STI dê continuidade as tratativas para que as demandas dos gestores do sistema Corporativo sejam atendidas, visto que já há um diagnóstico fomentado com a interação entre a equipe da STI e os demais gestores das áreas da Agência podendo abranger as demandas das unidades regionais neste diagnóstico.
2. Que a STI junto com os usuários do sistema Corporativo formalize e atualize os respectivos responsáveis pela gestão do sistema e do banco de dados junto as gerências respectivas divulgando na intranet.

2. Constatação

Verificação da não conformidade dos dados do SEI e do Sistema Corporativo e a possibilidade de extração de dados do Sistema Corporativo.

Recomendação:

1. Que seja realizado treinamento para que o usuário interno da ANTAQ tenha condições de efetuar uma pesquisa no sistema, diretamente ou via portal, com segurança dos dados que estão sendo extraídos para que possam desenvolver suas atividades sem dúvidas sobre a fidedignidade das informações tratadas, que serão utilizadas para o público interno e externo da agência. Assim será diminuído o risco de divulgação de dados incoerentes tanto na confecção de relatórios e estudos como na execução de fiscalizações aos regulados com base nestes dados.

2. Que a STI confirme o atendimento da demanda da GAN quanto à correção na configuração da página para impressão do relatório de frotas, que ao ser impressa no papel não aparece a data de emissão.

3. Constatação

Baixo nível de utilização do Sistema Corporativo.

Recomendação:

Que seja realizada divulgação das funcionalidades do Sistema Corporativo e sua importância para ANTAQ prestar um bom serviço à sociedade promovendo uma mudança cultural na agência e incentivando os servidores a ajudar na atualização do banco de dados, além de aumentar a confiabilidade das informações consultadas pelo sistema Corporativo e demais meios de consultas a dados disponibilizados por ele.

4. Constatação

Ausência de procedimento previsto para controle de qualidade dos serviços disponibilizados Sistema Corporativo.

Recomendação:

1. Que a STI, junto com a SDS, SFC, SOG e SRG aproveitem o levantamento feito no processo de iniciativa da STI junto com as demandas levantadas pela auditoria, inclusive as enviadas pelas unidades regionais, referente as melhorias no sistema Corporativo, para que seja feito um planejamento do atendimento das principais demandas escolhidas entres os gestores para promover principalmente a desburocratização dos processos da ANTAQ, racionalizando tempo e recursos, melhorando o ambiente de regulação para dar mais efetividade, confiabilidade e dinâmica junto aos setores regulados, ressaltando a importância do levantamento realizado pela STI que poderá ser atualizado pelas demandas ouvidas junto as unidades regionais que são usuários do sistema, conforme procedimento utilizado pela gestão da STI.
2. Que a STI fomente iniciativas de monitoramento ou gestão para que as ações de melhorias do sistema não fiquem paradas, conforme consta no processo de cooperação entre a ANTAQ e a Secretaria da Fazenda Federal para compartilhar o banco de dados relativo a CPF e CNPJ.

5. Constatação

Fragilidade dos controles de inserção de dados e monitoramento e concentração de função de atualização de dados do Sistema Corporativo.

Recomendação:

1. Que a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI providencie o atendimento do chamado registrado na solicitação 42339 para corrigir a funcionalidade referente ao alerta para comunicação da GAN e da GFN sobre a situação de empresas sem embarcação na frota facilitando a gestão das respectivas áreas e assim aprimore os controles quanto a efetivação dos mecanismos de avaliação e monitoramento de qualidade evitando falhas nas funcionalidades implantadas.

Auditoria - "Gestão Contábil, Patrimonial, Financeira e Prestação de Contas" - Processo nº 50300.001596/2019-77 - Relatório de Auditoria Final Nº 1 (SEI nº 0793285).

1. Constatação

Controles frágeis de processo de pagamentos de contratos.

Recomendação:

Que a SAF providencie para primeira linha de controle a adoção de um check-list como forma de padronizar e garantir uma checagem mínima dos documentos necessários para atesto de notas fiscais referentes ao pagamento da prestação de serviço de mão de obra terceirizada, para atenuar a exposição a risco.

2. Constatação

Irregularidades na Gestão dos CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Recomendação:

1. Que a GLC oriente os usuários que o Cartão Corporativo não seja utilizado para reposição de estoque.
2. Que Gerência de Licitação e Contratos - GLC oriente o usuário e somente aprove qualquer despesa no Cartão Corporativo, preferencialmente, mediante a apresentação de orçamento contendo pelo menos três propostas e que no processo de prestação de conta fique evidenciado a presença de orçamento com a devida pesquisa de preços.

3. Constatação

Irregularidades na Gestão das Garantias Contratuais

Recomendação:

Que a GLC oriente os gestores para que seja respeitada o prazo da cláusula contratual que determina a entrega de Garantia Contratual até 10 dias da assinatura do contrato com a garantia contratual anexada ao processo assim que for recebida do prestador do serviço.

4. Constatação

Processo de elaboração do Relatório de Gestão inadequado.

Como nos anos anteriores a SPL vem demonstrando dificuldades em cumprir suas competências atribuídas pelo Regimento Interno e para facilitar esta missão foi contratada empresa especializada que participou da elaboração do Relatório de Gestão/Prestação de Contas da ANTAQ, entretanto o serviço de consultoria na elaboração do Relatório de Gestão (SEI n.º 0752177) - Processo n.º 50300.005663/2019-22, não estava contemplado no objeto contratado, nem tão pouco no termo de referência, assim as entregas pela contratada de indicadores diversos, a assessoria e a consolidação da Prestação de Contas da ANTAQ como um facilitador nas interpretações dos dados fornecidos pelos gestores da Agência, não substitui a necessidade de cumprimento do objeto contratado, qual seja, o mapeamento de processos, e não respalda o atesto para que a fatura fosse paga em definitivo sem a prudência de se atestar somente com a realização dos serviços contratados.

Recomendações

1. Que a Diretoria da ANTAQ não aprove a realização do aditivo de 25% ao Contrato CONTA-SAF-ANTAQ/Nº12/2018 firmado com a ELOGROUP, nos termos acima descritos,

SEI 0764503, visto que seu objeto contratual é o mapeamento de processos da Agência e a justificativa apresentada para o aditivo é que a empresa fez monitoramento do Relatório de Gestão, ou seja, executou demanda diversa do objeto do contrato, sem que houvesse instrumento próprio apto a formalizar a contratação desse novo objeto; Ademais, conforme demonstrado, as respectivas Ordens de Serviço e eventuais entregas relacionadas a este trabalho somente advieram após a conclusão e entrega do Relatório de Gestão ao TCU, de modo que a aprovação de aditivo contratual sob esta justificativa não encontra respaldo na documentação examinada nesta auditoria. Salienta-se, inclusive, a necessidade de apurar o fato identificado nesta auditoria para o fim de evitar que a Fiscal do Contrato extrapole os limites das suas competências, que deve estar vinculada ao instrumento contratual previamente estabelecido e o seu objeto, não havendo espaço para alteração do objeto contratual ou mesmo o seu desvirtuamento, conforme regras expressamente previstas na Lei n.º 8666/93, tampouco admite-se a formalização documental de solicitações de serviços (por meio de ordens de serviço) em descompasso lógico e temporal com a realização dos respectivos serviços;

2. Que a Diretoria adote as providências cabíveis quanto às irregularidades encontradas nesta auditoria e, ainda, encaminhe às áreas envolvidas para que adotem providências no sentido de regularizar as situações encontradas ou, se for o caso, adotem medidas a fim de recuperar os valores que tiverem sido indevidamente pagos à empresa ELOGROUP, com os devidos encaminhamentos para correção da gestão do contrato e adequação das condutas das pessoas relacionadas a estes atos;
3. Que a SAF promova o treinamento da Fiscal do Contrato para que haja o aprimoramento do controle sobre o acompanhamento da gestão contratual, bem como avalie e fiscalize eventuais dificuldades encontradas pela gestora na execução do Contrato CONTA-SAF-ANTAQ/Nº12/2018, com o fim de coibir novas falhas na execução deste instrumento;
4. Que a SPL viabilize o mapeamento do processo de elaboração do Relatório de Gestão/Prestação de Contas da ANTAQ junto a ELOGROUP, dado que não foi entregue até o momento, o que desconstrói, inclusive, a justificativa apresentada pela CGP para a participação da ELOGROUP no processo pela qual a empresa recebeu o valor de R\$42.245,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais) sem respaldo contratual;
5. Que a CGP, na gestão do contrato com a ELOGRUP, emita as ordens de serviço cujo objeto esteja devidamente vinculado ao contrato e ao termo de referência, respeitada a antecedência necessária à execução do serviço transferido à empresa.

Auditoria “Gestão da Política de Dados Abertos e Transparência” - Processo nº 50300.007251/2019-27 - Relatório de Auditoria Final Nº 2 (SEI nº 0863087)

Principais Riscos Identificados: Risco de Conformidade, Risco de Imagem

Os trabalhos executados demonstraram que a ANTAQ vem apresentando eficácia no atendimento às Políticas de Transparência e Acesso à Informação da administração pública.

No aspecto da transparência passiva, o "Painel Lei de Acesso à informação" da Controladoria Geral da União demonstrou que no ano de 2018 a Agência respondeu a 100% dos pedidos de informação oriundos do e-SIC.

No tocante à transparência ativa, foi constatado que a ANTAQ divulga a maior parte das informações obrigatórias, contudo, necessita ainda realizar ajustes pontuais nesse aspecto.

O processo de implantação do Plano de Dados Abertos da Agência está em curso e dentro do prazo acordado com a Controladoria Geral da União para a abertura dos dados. Porém, foi identificada a necessidade de aprimoramento do processo de supervisão e monitoramento da execução do Plano de Ação do PDA ANTAQ Biênio 2018/2019, a fim de mitigar o risco do não cumprimento do prazo definido para a abertura dos dados, que finda em dezembro de 2019. É importante considerar-se o risco tanto no processo de definição de estratégias como na melhoria do desempenho organizacional. Quando não gerenciados adequadamente, os riscos ameaçam o atingimento dos objetivos, o cumprimento dos prazos, e da qualidade de um programa, projeto ou entrega dos serviços ao cidadão.

1. Constatação

Deficiência na transparência ativa da ANTAQ.

Informações obrigatórias não constam ou estão em local inadequado nas mídias eletrônicas oficiais da ANTAQ, assim como a agenda das autoridades apresenta fragilidades quanto à atualização das informações.

Recomendação:

1. Inserir em local adequado (campo "Acesso à Informação") as informações obrigatórias de transparência ativa relacionadas na constatação c).
2. Inserir em local adequado (campo "Acesso à Informação") as informações obrigatórias de transparência ativa relacionadas na constatação d).
3. Orientar as autoridades mencionadas no Art 2º da Lei nº 12.813/2013 sobre a obrigatoriedade de dar publicidade às suas agendas internas e externas diariamente, por meio da internet.

2. Constatação

Monitoramento deficiente da execução do Processo de abertura dos dados abertos da ANTAQ. Irregularidade na formalização das lideranças do projeto.

Recomendação

1. Realizar a indicação nominal dos pontos focais de cada área responsável pelo preparo e atualização dos dados do PDA ANTAQ por meio de Ordem de Serviço, conforme publicado no PDA ANTAQ Biênio 2018/2019.
2. Aprimorar o processo de supervisão e monitoramento da execução do Plano de Ação do PDA ANTAQ, a fim de mitigar o risco do não cumprimento do prazo definido para a abertura dos dados.

Auditoria "Atos de concentração e condutas que possam configurar infração à Ordem Econômica" - Processo nº 50300.008173/2019-88 - Relatório de Auditoria Final Nº 3 (SEI nº 0766005)

A Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica. A Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, que prevê no seu Art. 25 - "Com vistas à promoção da concorrência e à eficácia na implementação da legislação de defesa da concorrência nos mercados regulados, as agências reguladoras e os órgãos de defesa da concorrência devem atuar em estreita cooperação, privilegiando a troca de experiências."

1. Constatação

A ANTAQ realiza o monitoramento das práticas de mercado dos agentes regulados utilizando diferentes métodos, de acordo com o tipo de navegação abordada. Não há um normativo interno da ANTAQ definindo padronização e fluxo de trabalho para apuração de infrações contra a ordem econômica.

Recomendação:

1. Que a SRG junto aos demais setores competentes envie esforços para: elaborar normativo interno para orientar e padronizar a instrução de processos administrativos para apuração de infrações contra a ordem econômica e elaborar fluxograma para a instrução de processos administrativos para apuração de infrações contra a ordem econômica, demandados a área de fiscalização, ouvidoria ou mesmo da própria SRG.

2. Constatação

A ANTAQ não dispõe de fluxograma padrão para orientar o reporte da Agência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, diante de fatos que possam configurar infração à ordem econômica

Recomendação:

2. Que a SRG, junto aos demais setores competentes, envie esforços para: elaborar fluxograma padrão para orientar o reporte da ANTAQ ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, diante de fatos que possam configurar infração à ordem econômica.

3. Constatação

Ausência de processo de trabalho para tratamento de denúncias de infração à Ordem Econômica.

Recomendação:

1. Que a SRG, e demais colaboradores, na ausência de formalização procedimental para instruir a rotina de recepção, análise de denúncias e encaminhamentos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, bem como dos trâmites de fluxo de informações para viabilizar a cooperação prevista após a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2019 ANTAQ/CADE, promova a coalizão de esforços para criar

instrumentos (roteiro, norma, manual) que padronizem a rotina para evitar a morosidade dos encaminhamentos, perda do objeto analisado ou o arquivamento precoce, além de se evitar a omissão das obrigações vinculadas à Lei 13.848/2019 e ao referido acordo firmado recentemente com o CADE.

2. Que o Gabinete do Diretor Geral analise a possibilidade de encaminhar o Ofício nº 3894/2019/GAB-PRES/PRES/CADE (SEI nº 0791658) para as demais Diretorias e Superintendências para sua devida apreciação e análise. Trata-se de manifestação do CADE referente a Resolução nº 6124-ANTAQ que altera, entre outras questões, parâmetros regulatórios antes vigentes na Resolução nº 2.389-ANTAQ sobre a cobrança da THC-2.

4. Constatação

Ausência de Metodologia para determinar abusividade de cobrança de sobre estadia de contêineres.

Recomendação:

1. Recomenda-se que na gestão deste tema, seja desenvolvida metodologia para determinar abusividade na cobrança sobre estadia de contêineres. Para isso, sugere-se que a Superintendência de Regulação veja a possibilidade de convidar o CADE para participar dos estudos, da construção da metodologia ou norma, objetivando evitar assimetria de informação e promovendo o alinhamento conceitual e compartilhamento de informação. Desta forma, evita-se a duplicidade de trabalho sobre o mesmo tema possivelmente executado por outro ente da própria UNIÃO, lide judicial que utilize a divergência entre órgãos e consequentes gastos desnecessários. Assim, tenderia ao alinhamento de esforços para o cumprimento da missão pública com efetividade na cooperação entre os entes federados ANTAQ/CADE, seguindo as diretrizes do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2019 ANTAQ/CADE, celebrado este ano.

Auditorias aguardando manifestação dos auditados

Auditoria “Gestão e análise dos processos de prorrogação antecipada de contratos de arrendamento, projetos executivos e fiscalização de investimentos”. – Processo nº 50300.013475/2019-78 – Relatório de Auditoria Preliminar (SEI nº 0947916)

Os trabalhos realizados nesta auditoria evidenciaram que a ANTAQ vem fiscalizando de maneira satisfatória a execução dos investimentos previstos nos contratos de arrendamento de instalações portuárias, estando em conformidade com os normativos vigentes.

Já no que concerne aos prazos estabelecidos para análise dos processos de prorrogação antecipada de contratos de arrendamento e dos projetos executivos, verificou-se que os controles internos estão falhos e por vezes em desconformidade com os normativos legais. Constatou-se, tanto na análise de EVTEA, quanto na análise de projetos executivos, que os controles referentes a estipulação de prazo para resposta e complementação de informações, por parte das arrendatárias, estão insatisfatórios.

01. Constatação - Análise dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA

- ✓ Identificou-se, como fator de atraso no trâmite processual da análise de EVTEA, a necessidade de solicitação de informações adicionais ou esclarecimentos às empresas arrendatárias. Ressalta-se a ausência de fixação de prazos para as respostas das empresas, fato que compromete a celeridade processual.
- ✓ Não se identificou a utilização de sistema de informação gerencial relacionado aos processos de análise de EVTEA;
- ✓ Verificou-se a utilização do Sistema de Outorgas Portuárias – ArrendamentoV2, administrado pela GPO - Gerência de Portos Organizados, que tem por finalidade o cadastro dos instrumentos contratuais de exploração de áreas e instalações portuárias, bem como a visualização de relatórios gerenciais.

Recomendação

- a) Estipular prazo de resposta para as empresas arrendatárias no atendimento às solicitações de informações pela ANTAQ, no que concerne à análise de EVTEA.
- b) Atualizar o Sistema de Outorgas Portuárias – ArrendamentoV2, conforme os dados contratuais das empresas arrendatárias detentoras de prorrogação antecipada.
- c) Avaliar a necessidade de implantação de Sistema de Informação que contemple dados relacionados à gestão dos processos de análise de EVTEA.

02. Constatação - Gestão dos Processos de Análise dos Projetos Executivos

- ✓ Verificou-se que o método de análise utilizado para a “aprovação” dos projetos executivos não condiz com o disposto no Manual de Análise e Fiscalização do Projeto Executivo. Destaca-se que, antes do advento da Portaria nº 530 Minfra, o instituto da Análise dos projetos executivos era regido pela Portaria nº 349/2014 - SEP/PR.
- ✓ A ANTAQ não tem empreendido à análise orçamentária dos respectivos projetos apresentados, se limitando a um modelo de análise de aderência dos investimentos propostos em relação ao Plano de Investimentos e EVTEA, de modo que a questão orçamentária seria avaliada conclusivamente apenas após a finalização do aporte dos novos investimentos, com o devido acompanhamento durante a execução das obras.
- ✓ No que concerne aos prazos estabelecidos para análise dos projetos executivos, é possível observar a extrapolação recorrente do período determinado.
- ✓ Pode-se perceber, em um primeiro momento, que não é realizada uma verificação preliminar, quando do recebimento dos projetos, quanto aos instrumentos que devem compor o Projeto Executivo apresentado. Na prática, ocorre que o técnico só detecta eventuais erros ou ausência dos instrumentos que compõe o Projeto Executivo no momento da análise de fato, o que pode levar alguns meses para se concretizar.
- ✓ Em alguns dos processos verificados, há casos em que os projetos sequer foram encaminhados à Autoridade Portuária, ou então, embora a cópia dos projetos tenha sido enviada, não houve qualquer manifestação da Administração do Porto. Há, ainda, casos em

que a resposta é encaminhada à ANTAQ, mas o prazo de 30 dias para manifestação não é respeitado.

- ✓ Percebe-se que também há controles falhos no que diz respeito aos pedidos de complementação de informações à arrendatária, que por vezes levam um período demasiadamente longo para ajustarem as incongruências encontradas nos projetos, deixando o processo de análise estagnado, contribuindo sobremaneira para a extrapolação dos prazos estabelecidos.
- ✓ Controles falhos no acompanhamento do envio e recebimento de comunicações oficiais (Arrendatárias e Autoridades Portuárias).
- ✓ A Portaria nº 530-Minfra diverge da Resolução-Antaq nº 6.697/2019, no que diz respeito aos aspectos de análise dos projetos executivos.

Recomendação

- a) Estabelecer metodologia para empreender à análise orçamentária dos projetos, ex ante, de modo que a ANTAQ possa se manifestar de forma conclusiva sobre os projetos executivos apresentados.
- b) Emitir manifestação conclusiva sobre a análise dos projetos executivos no prazo máximo de 90 dias (prorrogável por igual período).
- c) Realizar verificação preliminar, quando do recebimento dos projetos, quanto a todos os instrumentos que devem compor o Projeto Executivo apresentado (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, os desenhos, os orçamentos sintéticos e analíticos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e as especificações técnicas).
- d) Estabelecer controles adequados quando do acompanhamento do envio e recebimento de comunicações oficiais (arrendatárias e Autoridades Portuárias)
- e) Propor ao Ministério da Infraestrutura um texto substitutivo à Portaria nº 530, no que concerne à análise de projetos executivos, ou atualizar o Manual de Análise e Fiscalização do Projeto Executivo, por meio de alteração da Resolução-ANTAQ nº 6.697/2019, de forma a se adequar ao contido na referida Portaria.
- f) Definir e orientar a SOG/GPO quanto aos procedimentos que devem ser adotados, quanto à análise de projetos executivos, enquanto não houver a alteração da Portaria nº 530-Minfra ou a aprovação de nova Resolução que atualize o Manual de Análise e Fiscalização do Projeto Executivo.

03. Constatação - Fiscalização dos Arrendamentos com Prorrogações Antecipadas de contratos

- ✓ Conforme o Plano Anual de Fiscalização 2019, a ANTAQ possui a competência de fiscalizar 16 empresas arrendatárias com prorrogação antecipada de contrato;
- ✓ A ANTAQ realizou a fiscalização de 100% dos arrendamentos com prorrogações antecipadas de contratos previstas no Plano Anual de Fiscalização/2019;

- ✓ Os prazos das fiscalizações foram cumpridos conforme definido na Ordem de Serviço nº 2/2019/GFP/SFC (0757702), de onde se extrai a previsão de duas ações fiscais anuais (contemplando análise documental e fiscalização *in loco*), a se iniciar nos meses de abril e outubro, com prazo previsto de 50 (cinquenta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias, para a elaboração do relatório de fiscalização pela equipe encarregada, garantindo-se, assim, que a elaboração do documento não ultrapasse o final do semestre em que ocorreu a fiscalização.
- ✓ Identificou-se a utilização do Sistema de Fiscalização gerido pela GPF - Gerência de Planejamento e Inteligência da Fiscalização, utilizado, principalmente, pelas UAR's, no cadastramento das fiscalizações efetuadas até a fase em que ocorrem ou não as penalidades. Esses cadastros, além de proporcionarem a geração de relatórios, servem como insumo de dados que são exibidos no Painel de Fiscalização.
- ✓ Por meio do processo 50300.003314/2018-95, a ANTAQ presta informações ao Tribunal de Contas da União referentes ao cumprimento das determinações expedidas por essa Corte de contas, relacionadas ao monitoramento dos investimentos previstos nas prorrogações antecipadas dos contratos de arrendamentos portuários.

04. Constatação - Fiscalização dos empreendimentos beneficiados pelo regime especial de incentivos para o desenvolvimento da infraestrutura (REIDI)

- ✓ O PAF/2019 previu a fiscalização de 8 empreendimentos beneficiados pelo regime especial de incentivos para o desenvolvimento da infraestrutura (REIDI), programada para execução nos meses de Junho e Dezembro.
- ✓ Das 8 fiscalizações previstas para o mês de Junho, 2 foram executadas, conforme informação prestada no despacho GFP SEI 0887436. Não se identificou informações gerenciais a respeito das fiscalizações não executadas do Plano Anual de Fiscalização/2019.
- ✓ Observou-se que o "tipo" dos processos SEI que foram abertos são divergentes do disposto no item 8, alínea "a", da Ordem de Serviço nº 2/2018/GFP/SFC (0657005)
- ✓ Constatou-se a utilização do Sistema de Fiscalização gerido pela GPF - Gerência de Planejamento e Inteligência da Fiscalização, utilizado, principalmente, pelas UAR's, no cadastramento das fiscalizações efetuadas até a fase em que ocorrem ou não as penalidades. Esses cadastros, além de proporcionarem a geração de relatórios, servem como insumo de dados que são exibidos no Painel de Fiscalização.

Recomendação

- a) Instaurar adequadamente o "tipo" dos processos de fiscalização dos empreendimentos sob regime de incentivo do REIDI, conforme definido no item 8, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 2/2018/GFP/SFC. O Tipo de Processo SEI a ser aberto, nesses casos, deverá ser "Finalístico: Procedimento de Fiscalização para Acompanhamento das Empresas Habilitadas ao REIDI".

- b) Definir metodologia para prestar informações qualitativas a respeito das fiscalizações não executadas do Plano Anual de Fiscalização/2019, ou seja, deve-se motivar/justificar o não cumprimento das ações propostas no PAF.

Auditoria “Garantia da Infraestrutura tecnológica adequada para suportar as soluções e serviços de TI”. ”. – Processo nº 50300.019606/2019-21 – Relatório de Auditoria Preliminar (SEI nº 0970320)

A auditoria constatou alinhamento do PDTI 2018/2019 com a estratégia da organização, baseado nos objetivos estratégicos, pg. 20, definidos pelo Planejamento Estratégico da ANTAQ 2015/2020. A metodologia aplicada na elaboração do PDTI foi baseada no Guia de Elaboração de PDTI do SISP, versão 1.0, proposta pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP).

Na gestão do cumprimento do plano, verificou-se que os controles utilizados para mensurar a evolução do cumprimento das metas não foram estabelecidos de forma sistematizada, dificultando a consolidação dos dados para monitoramento das soluções de TI e consequente atraso na prestação de contas do PDTI e do início dos trabalhos para elaboração do novo ciclo de dois anos. Além disso, o atraso faz com que a aprovação formal da Diretoria ocorra de forma extemporânea.

Não foi possível identificar a mensuração de indicadores de desempenho, o que poderia facilitar o monitoramento do cumprimento das metas e comparabilidade para utilização no ciclo posterior. A STI e a SAF apresentam sintonia quanto as rotinas de gestão dos recursos para contratação, pois, mesmo sem a aprovação em tempo hábil do PDTI, o orçamento da ANTAQ vem tradicionalmente contemplando as demandas de solução de TI.

A execução do PDTI 2018/2019 contemplou soluções e providências para evitar interrupções na prestação de serviços fomentados pela STI, como também viabilizou a manutenção ou evolução dos sistemas vigentes na ANTAQ, Assim, a auditoria considera que a STI vem cumprindo sua missão, sendo passível de aprimoramento nos controles relacionados aos itens citados neste relatório.

01. Constatação - Gestão do plano diretor de tecnologia da informação – PDTI

- ✓ O Plano Diretor de Tecnologia da Informação vem sendo aprovado apenas após o início da vigência do período previsto no planejamento. Isto aconteceu em 2018, para o exercício 2018/2019, e está acontecendo neste ano de 2020, sendo que ainda não foi aprovado o PDTI 2020/2021. Como consequência, temos a inserção das Necessidades de soluções de TI no orçamento sem a autorização previa da Diretoria no PDTI.
- ✓ Constatou-se que não foi realizada a revisão do PDTI 2018/2019, prevista no item 13, que deveria ocorrer após o período de 6 meses.
- ✓ Não se identificou ferramenta de monitoramento contínuo referente a evolução das necessidades, nem dos indicadores de desempenho.

Recomendação

- a) Estipular prazo normativo para que o PDTI seja concluído, pela STI, e aprovado pela Diretoria da ANTAQ antes do início do exercício a ser executado.
- b) Manter atualizado o quadro de evolução das necessidades identificadas pelo PDTI, com o percentual de conclusão de cada item relacionado, ao menos trimestralmente, conforme determina a periodicidade no item XV do Art. 32 do Regimento Interno da ANTAQ, com indicadores que facilitem a mensuração dos resultados alcançados e cumprimento das metas que possam servir de referência para a Diretoria da agência e para a elaboração do PDTI dos biênios subsequentes.
- c) Implantar controles para viabilizar o monitoramento contínuo das metas e indicadores e avaliar a necessidade de se utilizar sistema de Informação que contemple os processos e dados relacionados à gestão do PDTI.

02. Constatação - **Política de segurança da informação**

- ✓ O backup vem sendo realizado nos equipamentos da sede da ANTAQ, que embora tenha segurança reforçada pela sala cofre, não há cópia externa dos dados armazenados.
- ✓ Na execução do item 11 do plano de investimento relatado no PDTI 2018/2019, referente a "Necessidade" de produção do Sistema de Cadastro e Auditoria Patrimonial - referente ao registro, classificação, acompanhamento da evolução patrimonial, incorporação e desincorporação, reversibilidade dos bens sob guarda das autoridades portuárias dos portos organizados e arrendatários, falhas no controle das rotinas de inserção dos bens registrados no SISPAT, com informações imprecisas e superficiais dos bens, dificultando a caracterização de cada item. Este problema pode ser evitado com a elaboração de um Manual do usuário do sistema para evitar distorções e imprecisões na descrição do bem listado. O caso concreto refere-se aos registros fornecidos pelo porto de SUAPE.

Recomendação

- a) Avaliar a possibilidade de manter parceria com outro órgão do Governo, que também disponha de sala cofre, para manter backup em dispositivo externo ao edifício sede.
- b) Elaborar, junto com a Superintendência de Regulação, um manual que melhore a instrução para preenchimento do SISPAT.

Auditoria “Gestão do Gerenciamento de Risco na ANTAQ” - Processo nº 50300.022385/2019-78 – Relatório de Auditoria Preliminar (SEI nº 0970354).

A Metodologia de Gestão de Riscos e de Integridade (SEI nº0926016), que tem como objetivo estruturar as etapas necessárias para a operacionalização da Gestão de Riscos na ANTAQ, começou a ser elaborada em 16/09/2019, Ordem de Serviço nº 01/2019/SPL (SEI 0862466). A Metodologia foi aprovada em 26/12/2019 pela Portaria nº 486/2019-DG/ANTAQ (SEI 0938302).

A Auditoria verificou que a Metodologia está de acordo com os preceitos dispostos no Decreto nº 9.023, de 22 de novembro de 2017, bem como na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, e, em atendimento às diretrizes da Política de Gestão de Riscos, instituída por meio da Portaria nº 71/2018-DG/ANTAQ, de 11 de março de 2018 (SEI nº 0451528). Ainda constatou que a

metodologia está alinhada com as práticas recomendadas pelo Ministério da Economia, recomendações da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União.

Após análise das diversas dimensões, é possível verificar que o nível de maturidade da Gestão de Risco da ANTAQ está em um estágio inicial, sendo que apenas na dimensão AMBIENTE foi possível avaliar quesitos importantes da Gestão de Risco. Fica evidente que existe um ambiente frutífero para a implantação da Gestão de Risco. Existe uma sinalização clara do comprometimento da alta administração e uma política e metodologia aprovada.

01. Constatação

- ✓ Identificou-se que a Política de Gestão de Risco foi aprovada em 11/03/2018, com um ano de atraso em relação ao estipulado pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº01, de 10 de maio de 2016.
- ✓ A auditoria verificou que a política de Gestão de Risco, aprovada pela Portaria nº 71/2018-DG/ANTAQ, está de acordo com as determinações da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº01, de 10 de maio de 2016.
- ✓ A metodologia não detalha o Plano de Capacitação.
- ✓ Não foi identificado o planejamento operacional da implantação da Gestão de Risco, com prazo para cada etapa, indicador de monitoramento e detalhamento das ações e atividades de cada etapa.
- ✓ Ausência de metodologia de comunicação à alta administração dos estágios de implantação.
- ✓ Falta de recursos humanos necessários para Implementação da Política de Gestão de Riscos.

Recomendações

- a) Que a SPL apresente plano de implantação da Gestão de Risco detalhando as etapas/atividades/ações com prazos e datas.
- b) Que a SPL apresente metodologia de monitoramento dos estágios de implantação e indicador de desempenho.
- c) Que a SPL informe a política de comunicação dos estágios de implantação da Gestão de Risco à alta administração e à sociedade
- d) Que SPL informe Plano de capacitação para às Unidades Organizacionais envolvidas no projeto de implantação da Gestão de Risco

CONTRIBUIÇÕES DA AUDITORIA PARA GESTÃO E CONTROLES INTERNOS

Conforme o PAINT 2019, a auditoria realizou revisão das rotinas da ANTAQ na primeira linha de controle (coordenadorias) e segunda linha de controle (gerências, superintendências e assessorias), tendo como consequência das recomendações algumas iniciativas dos gestores da ANTAQ.

A Auditoria Interna, com o objetivo de contribuir para aprimoramento dos controles Contábeis Patrimoniais, Financeiros e de Governança da ANTAQ, efetuou monitoramento das recomendações dos relatórios de auditoria dos anos anteriores, que acrescidas das recomendações encaminhadas

neste relatório demonstra o esforço da terceira linha de defesa na revisão dos processos e conteúdo de informações geradas pela ANTAQ.

Na competência tradicional de avaliador da gestão dos processos internos e das políticas definidas pela entidade, assim como especificamente na avaliação da gestão dos sistemas de controles contábeis e administrativos, a auditoria verificou se as transações realizadas estão refletidas nos relatórios de gestão e financeiro, em concordância com os critérios previamente definidos, contribuindo para que a Prestação Anual de Contas, mediante encaminhamento do Relatório de Gestão, fosse revisada, conforme normativos no TCU e STN.

A Gestão de Risco apresentou avanços em relação ao ano 2018. Nos trabalhos de auditoria, constatou-se que a Diretoria Colegiada da ANTAQ aprovou, no final 2019, a Metodologia de Gestão de Risco a ser adotada pela ANTAQ e que a SPL está dando início a implantação da Gestão de Risco. A consultoria externa “ELO Group” foi contratada para elaborar e dar início ao mapeamento de processos. Este avanço permitirá que esta agência evolua no que tange às auditorias baseadas em risco.

A auditoria verificou que a ANTAQ vem apresentando eficácia no atendimento às Políticas de Transparência e Acesso à Informação da administração pública. No aspecto da transparência passiva, o "Painel Lei de Acesso à informação" da Controladoria Geral da União demonstrou que, no ano de 2018, a Agência respondeu a 100% dos pedidos de informação oriundos do e-SIC. No tocante à transparência ativa, foi constatado que a ANTAQ divulga a maior parte das informações obrigatórias, contudo, necessita ainda realizar ajustes pontuais nesse aspecto. Ainda, evidenciou que o processo de implantação do Plano de Dados Abertos da Agência está em curso e dentro do prazo acordado com a Controladoria Geral da União para a abertura dos dados.

A AUD verificou que ANTAQ realiza o monitoramento das práticas de mercado dos agentes regulados utilizando diferentes métodos, de acordo com o tipo de navegação abordada. Porém, não há um normativo interno da ANTAQ definindo padronização e fluxo de trabalho para apuração de infrações contra a ordem econômica. Por um outro lado, podemos destacar esforços de alinhamento entre ANTAQ e o CADE, na assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2019, na busca do cumprimento da missão pública de inibir abusos de ordem econômica.

Nos trabalhos de Auditoria, no ano de 2019, ficou evidenciada a importância do Sistema Corporativo como fonte de informação primária para atividade finalística da Agência, que serve de base para alimentar os dados de outros sistemas utilizados pelas diversas Gerências da ANTAQ. Porém, a auditoria identificou inconformidade dos dados entre o SEI e o Sistema Corporativo, fragilidade dos controles de inserção de dados e monitoramento e concentração de função de atualização de dados do Sistema Corporativo e baixo nível de utilização do Sistema. A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI já deu início as ações de melhorias e parceria com a Secretaria da Fazenda Federal para compartilhar o banco de dados relativo a CPF e CNPJ, melhorando a confiabilidade dos dados.

Os trabalhos realizados pela AUD, no macroprocesso FISCALIZAÇÃO, evidenciaram que a ANTAQ vem fiscalizando de maneira satisfatória a execução dos investimentos previstos nos contratos de arrendamento de instalações portuárias, estando em conformidade com os normativos vigentes.

No que tange o macroprocesso OUTORGA, a AUD verificou que aos prazos para análise dos processos de prorrogação antecipada de contratos de arrendamento e dos projetos executivos, verificou-se que os controles internos estão falhos e por vezes em desconformidade com os normativos legais. Constatou-se, tanto na análise de EVTEA, quanto na análise de projetos executivos, que os controles referentes a estipulação de prazo para resposta e complementação de informações, por parte das arrendatárias, estão insatisfatórios.

Ainda, identificou que Portaria n° 530-Minfra diverge da Resolução-Antaq n° 6.697/2019, no que diz respeito aos aspectos de análise dos projetos executivos. Verificou-se que o método de análise utilizado para a “aprovação” dos projetos executivos não condiz com o disposto no Manual de Análise e Fiscalização do Projeto Executivo. A diretoria da ANTAQ foi informada para que proponha ao Ministério da Infraestrutura um texto substitutivo à Portaria n° 530, no que concerne à análise de projetos executivos, ou atualizar o Manual de Análise e Fiscalização do Projeto Executivo, por meio de alteração da Resolução-ANTAQ n° 6.697/2019, de forma a se adequar ao contido na referida Portaria.

Na análise da execução do PDTI 2018/2019, a Auditoria constatou que o plano contemplou soluções e providências para evitar interrupções na prestação de serviços fomentados pela STI, como também viabilizou a manutenção ou evolução dos sistemas vigentes na ANTAQ, Assim, a auditoria considerou que a STI vem cumprindo sua missão, sendo passível de aprimoramento nos controles.

A Auditoria recomendou que sejam implantados controles para viabilizar o monitoramento contínuo das metas e indicadores e avaliar a necessidade de se utilizar sistema de Informação que contemple os processos e dados relacionados à gestão do PDTI e que o prazo normativo para que o PDTI seja concluído, pela STI, e aprovado pela Diretoria da ANTAQ, seja antes do início do exercício a ser executado.

A Auditoria Interna da ANTAQ está em constante processo evolutivo e em amadurecimento na Agência, buscando o aprimoramento ao longo dos próximos ciclos, com o apoio e suporte da Controladoria - Geral da União, inclusive para fins de capacitação dos colaboradores desta unidade.

Finalizando, cabe assinalar que esta Unidade de Auditoria contou com o valioso apoio da Diretoria Colegiada desta Agência e a colaboração das Unidades envolvidas, com a orientação e cooperação do Ministério dos Transportes, do Ministério da Transparência e Controle Interno - MTCGU, bem como do Tribunal de Contas da União.

ILSON IGLESIAS GOMES
Analista Administrativo

JOÃO DE CARVALHO BARBOSA
Analista Adm. C. Contábeis
CRC – 01607308 – PE

RICHARD MOREIRA CORTES
Especialista em Regulação de Serviços
de Transportes Aquaviários

TAMARA DE ALCÂNTARA DIAS
Técnico em Regulação de Serviços
de Transportes Aquaviários



Aprovo o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna da ANTAQ, referente ao exercício de 2019, nos termos da competência regimental prevista no artigo 42, inciso I, do Regimento Interno da ANTAQ.

Comunique-se à Diretoria Colegiada para conhecimento, nos termos do artigo 18, da Instrução Normativa nº 09/2018-MTCGU.

Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

ILSON IGLESIAS GOMES

Auditor Chefe - Substituto